LEI Nº 1.183 / 2020

"Dispõe sobre revisão do vencimento dos cargos de Professor I, Professor de Educação Física e Professor II do Município de Bocaina de Minas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos base para os cargos de Professor Municipal I e Professor Municipal II, da rede municipal de Bocaina de Minas, passam a ser de R$1.731,74 (um mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) mensais, para uma jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais e R$16,03 (dezesseis reais e três centavos) para o valor da hora/aula, respectivamente.

§ 1º - vetado

§ 2º - vetado

Parágrafo Único - Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho dos profissionais do magistério serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Em 03 / 03 / 2020
Ass.:

Bocaina de Minas, 03 de março de 2020.

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal